



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CEARÁ

LEI MUNICIPAL nº 1.554 de 12 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos vigentes no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para a contratação de pessoal por tempo determinado.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam prorrogados por até 90 (noventa) dias todos os contratos celebrados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.223/2014 e da Lei Complementar nº 001/93 e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.525/2020.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada em caso de insuficiência.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições normativas em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, 12 DE JANEIRO DE 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.12.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **Lei nº 1.554/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal